

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 46/2018 - RETIFICADO****PROCESSO Nº 2017.52.1204759PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 11/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS, para atender as necessidades do IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11h30min do dia 15 de junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 15 de junho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 18 de junho de 2018.

Novo Hamburgo/RS, 13 de junho de 2018.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 46/2018 - RETIFICADO**PROCESSO Nº 2017.52.1204759PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 11/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS, para atender as necessidades do IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11h30min do dia 15 de junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 15 de junho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 18 de junho de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO DOS LANCES: R\$ 20,00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH**, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução do objeto, ou seja, na sede do Instituto, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas.

2.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.4. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7. Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o momento da abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras

que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

5.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O Pregoeiro, então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo Pregoeiro o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro ou entre o Pregoeiro e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo, a critério do Pregoeiro, **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.**

6.20.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.21. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergirem dos termos deste Edital;

- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.23. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.2. Qualificação Técnica

7.1.2.1. Comprovação de outorga para a exploração de Conexão de Internet dedicada e exclusiva - link dedicado, referente ao serviço descrito no objeto do edital, na forma das Resoluções vigentes da ANATEL;

7.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a

execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e deste Termo de Referência.

7.1.2.2.1. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso;

7.1.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar que é um “Multihomed Autonomous System – AS” e que tem um “Public Autonomous System Number ASN”, fornecido pela IANA.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

7.1.3.1.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.3.2. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura da sessão;

7.1.3.2.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.1.3.3. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração (modelo Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, pelo Pregoeiro, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhadas para o correio eletrônico cq@ipasemnh.com.br, respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.7. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.10. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

8.11. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame, inclusive referentes aos Recursos Administrativos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

- 9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;
- 9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o edital, observando-se que:

10.1.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h30min do dia 12/06/2018.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h30min do dia 11/06/2018.

10.1.3. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.1.4. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM/NH para proferir a decisão.

10.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.6. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.1.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.1.8. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.1.9. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação. A instalação deverá iniciar no dia útil subsequente ao da assinatura do contrato. O início da prestação do serviço se dará após o término da instalação e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE conforme item 7.13 do Termo de Referência.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, no mês subsequente ao da prestação do serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

12.1.1. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

12.3. O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

12.6. A não apresentação da documentação citada no item 12.1 suspenderá o pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 - Despesas de Teleprocessamento.

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 - Despesas de Teleprocessamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

14.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 14.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

15.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

15.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 13 de junho de 2018.

EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I

PROCESSO Nº 2017.52.1204759PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPASEM-NH, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS:

**JUNHO/2018
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de conexão de internet dedicada e exclusiva (link dedicado), com velocidade mínima de 30 (trinta) megabits e 8 (oito) endereços fixos IPv4 válidos, para atender as necessidades do IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos:

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão de Internet se faz necessária em decorrência da:

a) Necessidade de acesso à Rede Mundial de Computadores, com o objetivo de utilizar sistemas online de terceiros, como o sistema de contabilidade e gestão do município, sistemas do Tribunal de Contas de Estado (SAPIEM, LICITACON, SIAPC, entre outros) e demais sistemas online dos diversos poderes da União, Estados e Município. Acesso a sites governamentais e de conteúdo afim da área de atuação de cada servidor, como bancos, sistemas de registro de preços e pregões eletrônicos, correio eletrônico, entre outros.

b) Disponibilização de serviços externos para os segurados atendidos pelo IPASEM-NH, através da Internet, como consulta a holerites, extratos de coparticipação e imposto de renda, página institucional, entre outros.

Assim, tal serviço é importante para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede mundial de computadores, sendo de fundamental importância para o bom andamento do trabalho realizado.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta do setor de informática do IPASEM-NH. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

3.2 - O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, Edital e todos os seus Anexos. A inobservância das especificações implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a vencedora do certame efetuar a correção sem direito à indenização.

4 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas

alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive Edital e seus Anexos.

5 - DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, sendo critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de outorga para a exploração de Conexão de Internet dedicada e exclusiva - link dedicado, referente ao serviço descrito no objeto do edital, na forma das Resoluções vigentes da ANATEL.

6.2 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e deste Termo de Referência.

6.2.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

6.3 - A CONTRATADA deverá comprovar que é um “Multihomed Autonomous System – AS” e que tem um “Public Autonomous System Number ASN”, fornecido pela IANA.

7 - DA INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS

7.1 - CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de Internet dedicada e deverá realizar a instalação e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores específicos, assumindo todos os custos de instalação, manutenção e aluguel, se existir.

7.2 - A instalação dos equipamentos e materiais necessários à completa execução do objeto deverá ser realizada no endereço do IPASEM-NH, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, CEP 93310-085, Novo Hamburgo – RS, cujo horário de expediente é das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

7.3 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço através de fibra óptica, com chegada obrigatoriamente na Sala de Servidores do CONTRATANTE, e com o fornecimento de uma interface ethernet que será interligada a uma interface ethernet do equipamento do CONTRATANTE responsável por receber a conexão, instalada conforme os padrões e orientações do mesmo.

7.4 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para operacionalização dos serviços a serem prestados (equipamentos, softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica).

7.5 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela implantação e manutenção de infraestrutura de cabeamento capaz de suportar os serviços especificados no Termo de Referência, fornecendo todos os dispositivos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.6 - A CONTRATADA deverá iniciar a instalação e configuração de todo o cabeamento e equipamentos necessários à prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, devendo finalizar em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.7 - O prazo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativa e a critério da Administração.

7.8 - A CONTRATADA deverá, se solicitado pelo CONTRATANTE, prestar apoio técnico em qualquer questão relacionada à migração, do(s) atual(is) serviços que o CONTRATANTE possui para o(s) novo(s) serviço(s) que a CONTRATADA está disponibilizando.

7.9 - A CONTRATANTE deverá dar suporte na implantação dos serviços, fazendo o acompanhamento durante a instalação através de um ou mais servidores designados para esta atividade.

7.10 - Toda e qualquer instalação de cabeamento ou equipamentos, deverá ser feita dentro do horário de expediente do CONTRATANTE, com agendamento prévio, devendo tais procedimentos ser acompanhados de um ou mais servidores do CONTRATANTE designados para esta atividade.

7.11 - Deverá ser informado ao Setor de Informática do CONTRATANTE, quando do início da operação da conexão, o designador, a velocidade da conexão, o *range* de endereços IP válidos, a máscara de rede, o endereço de *gateway*, os endereços de DNS utilizados pela rede. Tais dados deverão estar identificados, por meio de etiqueta, no equipamento fornecido pela CONTRATADA.

7.12 - A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação da ANATEL.

7.13 - O início da prestação do serviço se dará após o término da instalação e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

7.14 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso à Internet de forma ininterrupta, por meio de conexão dedicada, com taxa de transmissão de pelo menos 30 Mbps (trinta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

7.15 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a velocidade contratada com disponibilidade mensal mínima de 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado, durante toda a vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.16 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em período integral com atendimento imediato, através de um contato telefônico para realização do chamado.

As ocorrências serão classificadas em 2 (dois) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro a seguir:

Grau de severidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Problemas graves que causem a indisponibilidade do serviço, ou comprometam seu funcionamento a menos de 30% da capacidade contratada, ressalvado as situações decorrentes de casos fortuitos ou de força maior em que não seja possível o restabelecimento do serviço no prazo estipulado (queda de postes, rompimento de cabos, fenômenos alheios, da natureza ou não, que comprometam a estrutura física disponível).	4 horas úteis
Média	Problemas que afetem o serviço, mas não causem sua indisponibilidade.	20 horas úteis

7.17 - A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, o histórico de chamados técnicos, a relação de chamados em aberto, o índice de eficiência do atendimento e o índice de disponibilidade;

7.18 - A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE via e-mail, e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a realização de quaisquer interrupções programadas do serviço e/ou realização de manutenções preventivas nos equipamentos instalados na CONTRATANTE, a fim de evitar que o tempo de interrupção seja computado como falha do serviço.

7.19 - Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar testes periódicos de verificação da qualidade de transmissão, conforme regras da ANATEL, e/ou sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de pacotes, bloqueios, travamentos ou outras situações que possam prejudicar a plena prestação do serviço.

7.20 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE serviço que permita monitorar a utilização do acesso, contendo informações sobre a taxa de utilização de banda do canal em gráficos históricos baseados em hora, dia e mês e tráfego enviado e recebido, através de interface web e que possam ser visualizados e impressos.

7.21 - Os equipamentos utilizados na infraestrutura deverão ser compatíveis com o padrão Ethernet, velocidade de 1 Gigabit por segundo, e conexão RJ-45. Além disto, eles deverão ser identificados pela CONTRATADA, por meio de etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los de equipamentos semelhantes, que pertençam ou venham a pertencer ao CONTRATANTE.

7.22 - Deverá ser fornecido um bloco de endereços IPv4 /29, devendo o mesmo possuir 8 (oito) endereços IPv4 válidos.

7.23 - O Serviço prestado deverá ter suporte a todos os protocolos padronizados na Internet, especialmente IP, TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, DNS, SMTP, FTP entre outros.

7.24 - O acesso disponibilizado não deverá possuir nenhum tipo de filtro ou Proxy de serviços.

7.25 - Os endereços IP deverão ter disponibilidade de uso no Registro.BR, para hospedagem de sites, serviços web e sistema de e-mail, bem como utilizar os sistemas de DNS direto e reverso.

7.26 - Os endereços de IP fornecidos não deverão estar listados em nenhuma "lista negra" de envio de *Spam*. Tal Situação será aferida pelo CONTRATANTE antes do início da prestação do serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a remoção dos endereços das referidas listas ou o fornecimento de novos endereços de IP.

7.27 - A CONTRATADA deverá fornecer contato através de telefone móvel e e-mail de seu preposto, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, dar atendimento e/ou prestar esclarecimentos, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, devendo este comparecer à sede do CONTRATANTE, se solicitado.

7.28 - A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, no mínimo, os seus contatos de correio eletrônico (e-mail) e telefônico de atendimento gratuito (callcenter), para abertura de chamados, registro de reclamações e atendimentos diversos, funcionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.29 - O fiscal do contrato se compromete a contatar a CONTRATADA quando da necessidade de assistência técnica no serviço, sendo que as solicitações poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

7.30 - A solicitação de abertura de chamados será efetuada sempre que identificado eventual problema, quando o CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA, via telefone ou e-mail, para abertura de chamados, onde serão fornecidas a descrição do problema ou anormalidade apresentada, e o nome e telefone de contato do responsável pela solicitação. No momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto.

7.31 - Todos os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser efetuados por seus técnicos, devendo os mesmos estar habilitados, instruídos e treinados. Os mesmos também deverão ser acompanhados por um servidor do CONTRATANTE, designado para este fim.

7.32 - Todo e qualquer suporte ou atendimento feito pela CONTRATADA deverá, quando presencialmente, na sede do CONTRATANTE, ser feito dentro do horário de expediente do Instituto.

7.33 - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal do contrato, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.34 - O chamado será considerado como “concluído” quando o problema for identificado e as medidas corretivas forem adotadas a fim de que o serviço volte a funcionar perfeitamente. A contratada deverá comunicar a solução definitiva do problema ao fiscal do contrato e este deverá dar o aceite, finalizando o atendimento.

7.35 - Caso a CONTRATADA não consiga disponibilizar novamente o serviço dentro dos prazos definidos no Edital e neste Termo de Referência, a mesma poderá sofrer as sanções mencionadas no Edital, dependendo da justificativa apresentada pela mesma.

7.36 - No caso de defeito em equipamento e/ou componente da infraestrutura, deve a CONTRATADA substituir tais itens por outros com características técnicas iguais ou superiores. Nesse caso a CONTRATADA deverá informar a troca através de documento, onde deverá constar a identificação dos equipamentos para controle patrimonial do CONTRATANTE.

7.37 - A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientando seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

7.38 - Para os demais aspectos e características não especificados no Edital e neste Termo de Referência, deverão ser cumpridos integralmente os postulados legais vigentes nos âmbitos federal e estadual, bem como todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL, especialmente o Plano Geral de Metas de Qualidade, cabendo, em caso de descumprimento, as penalidades previstas no Edital.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 - Despesas de Teleprocessamento.

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 - Despesas de Teleprocessamento.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação. A instalação deverá iniciar no dia útil subsequente ao da assinatura do contrato. O início da prestação do serviço se dará após o término da instalação e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE conforme item 7.13 do Termo de Referência.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, no mês subsequente ao da prestação do serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

10.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

10.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

10.5 - A não apresentação da documentação citada no item 10.1 suspenderá o pagamento.

10.6 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I** – Efetuar o pagamento ajustado;
- II** – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX - Manter seus funcionários nominalmente identificados, quando em atividade, por meio de crachá de identificação;

X- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XII - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XIII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XVI - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIX - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e todos os anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

14.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 14.1.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

15.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

15.1.2 – A empresa vencedora será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

15.1.3 – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

15.1.4 – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa vencedora e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

15.1.5 – A vencedora, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de

Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

15.1.6 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16 - DA VISITA TÉCNICA

16.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CONTRATADA poderá realizar visita técnica dos locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min as 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 216, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

16.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Novo Hamburgo/RS, 13 de junho de 2018.

**MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER
COORDENADORA DE INFORMÁTICA**

**EMERSON CAPAVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2017.52.1204759PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o objeto do Pregão Eletrônico Nº 07/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de conexão de internet dedicada e exclusiva (link dedicado), com velocidade mínima de 30 (trinta) megabits e 8 (oito) endereços fixos IPv4 válidos, para atender as necessidades do IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos:	MÊS	R\$

VALOR MENSAL: R\$ (valor por extenso)

VALOR TOTAL (36 MESES): R\$ (valor por extenso)

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta nos autos do Processo nº **2017.52.1204759PA** e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos da presente contratação.
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta é de (..... número por extenso.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito na Lei nº 8.666/93.
- 3 - Que os preços propostos pelos serviços, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), bem como as despesas referentes a tributos, seguros materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para a presente contratação.

Novo Hamburgo/RS, de de 2018.

.....
(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal)
 Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, CI nº, CPF nº, declara, nos
 autos do **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não
 possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será
 devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
 (Representante legal/sócio-administrador)
 Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).
, CI nº....., CPF nº e seu
Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a)., CI
 nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de
 Contabilidade sob o nº, DECLARAM, para fins do disposto no item **7.1.3.3.** e subitens
 do edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
 penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
 Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do
 Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
**(nome completo e assinatura do
 Representante Legal)**

Carimbo da empresa

.....
**(nome completo, assinatura
 e número de inscrição no CRC)**

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 07/2018**, constante nos autos do processo nº 2017.52.1204759PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
Geiso Moroni Pandolfi
Setor de Informática
IPASEM-NH

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o setor de informática, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 216, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 2.2 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo V) devidamente preenchido. O horário de expediente é (das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira),

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 07/2018** constante nos autos do processo nº 2017.52.1204759PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E EXCLUSIVA (LINK DEDICADO), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MEGABITS E 8 (OITO) ENDEREÇOS FIXOS IPV4 VÁLIDOS** e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços, pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item 2.3 do Edital.

...../RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2018

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94797684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2017.52.1204759PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2018, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de conexão de internet dedicada e exclusiva (link dedicado), com velocidade mínima de 30 (trinta) megabits e 8 (oito) endereços fixos IPv4 válidos, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Os serviços a serem executados compreenderão:

I – A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de Internet dedicada e deverá realizar a instalação e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores específicos, assumindo todos os custos de instalação, manutenção e aluguel, se existir.

II - A instalação dos equipamentos e materiais necessários à completa execução do objeto deverá ser realizada no endereço do **CONTRATANTE**, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, CEP 93310-085, Novo Hamburgo – RS, cujo horário de expediente é das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

III - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço através de fibra óptica, com chegada obrigatoriamente na Sala de Servidores do **CONTRATANTE**, e com o fornecimento de uma interface ethernet que será interligada a uma interface ethernet do equipamento do

CONTRATANTE responsável por receber a conexão, instalada conforme os padrões e orientações do mesmo.

IV - A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para operacionalização dos serviços a serem prestados (equipamentos, softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica).

V - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela implantação e manutenção de infraestrutura de cabeamento capaz de suportar os serviços especificados no Termo de Referência, fornecendo todos os dispositivos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços contratados.

VI - A CONTRATADA deverá iniciar a instalação e configuração de todo o cabeamento e equipamentos necessários à prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, devendo finalizar em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

VII - O prazo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativa e a critério da Administração.

VIII - A CONTRATADA deverá, se solicitado pelo **CONTRATANTE**, prestar apoio técnico em qualquer questão relacionada à migração, do(s) atual(is) serviços que o **CONTRATANTE** possui para o(s) novo(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** está disponibilizando.

IX - A CONTRATANTE deverá dar suporte na implantação dos serviços, fazendo o acompanhamento durante a instalação através de um ou mais servidores designados para esta atividade.

X - Toda e qualquer instalação de cabeamento ou equipamentos, deverá ser feita dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**, com agendamento prévio, devendo tais procedimentos ser acompanhados de um ou mais servidores do **CONTRATANTE** designados para esta atividade.

XI - Deverá ser informado ao Setor de Informática do **CONTRATANTE**, quando do início da operação da conexão, o designador, a velocidade da conexão, o range de endereços IP válidos, a máscara de rede, o endereço de gateway, os endereços de DNS utilizados pela rede. Tais dados deverão estar identificados, por meio de etiqueta, no equipamento fornecido pela **CONTRATADA**.

XII - A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com certificação da ANATEL.

XIII - O início da prestação do serviço se dará após o término da instalação e seu aceite definitivo pela **CONTRATANTE**.

XIV - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso à Internet de forma ininterrupta, por meio de conexão dedicada, com taxa de transmissão de pelo menos 30 Mbps (trinta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

XV - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a velocidade contratada com disponibilidade mensal mínima de 99,50% (noventa e nove por cento e cinquenta centésimos) do tempo contratado, durante toda a vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

XVI - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em período integral com atendimento imediato, através de um contato telefônico para realização do chamado. As ocorrências serão classificadas em 2 (dois) graus de severidade, relacionados a níveis de comprometimento de problemas que afetem o funcionamento do serviço. Os prazos máximos para a solução de problemas serão contados a partir da data e hora da formalização do chamado técnico, conforme indicado no quadro a seguir:

Grau de severidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Problemas graves que causem a indisponibilidade do serviço, ou comprometam seu funcionamento a menos de 30% da capacidade contratada, ressalvado as situações decorrentes de casos fortuitos ou de força maior em que não seja possível o restabelecimento do serviço no prazo estipulado (queda de postes, rompimento de cabos, fenômenos alheios, da natureza ou não, que comprometam a estrutura física disponível).	4 horas úteis
Média	Problemas que afetem o serviço, mas não causem sua indisponibilidade.	20 horas úteis

XVII - A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, o histórico de chamados técnicos, a relação de chamados em aberto, o índice de eficiência do atendimento e o índice de disponibilidade;

XVIII - A CONTRATADA informará ao **CONTRATANTE** via e-mail, e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a realização de quaisquer interrupções programadas do serviço e/ou realização de manutenções preventivas nos equipamentos instalados na **CONTRATANTE**, a fim de evitar que o tempo de interrupção seja computado como falha do serviço.

XIX - Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar testes periódicos de verificação da qualidade de transmissão, conforme regras da ANATEL, e/ou sempre que houver solicitação da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais, de forma a

identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de pacotes, bloqueios, travamentos ou outras situações que possam prejudicar a plena prestação do serviço.

XX - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** serviço que permita monitorar a utilização do acesso, contendo informações sobre a taxa de utilização de banda do canal em gráficos históricos baseados em hora, dia e mês e tráfego enviado e recebido, através de interface web e que possam ser visualizados e impressos.

XXI - Os equipamentos utilizados na infraestrutura deverão ser compatíveis com o padrão Ethernet, velocidade de 1 Gigabit por segundo, e conexão RJ-45. Além disso, eles deverão ser identificados pela **CONTRATADA**, por meio de etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los de equipamentos semelhantes, que pertençam ou venham a pertencer ao **CONTRATANTE**.

XXII - Deverá ser fornecido um bloco de endereços IPv4 /29, devendo o mesmo possuir 8 (oito) endereços IPv4 válidos.

XXIII - O Serviço prestado deverá ter suporte a todos os protocolos padronizados na Internet, especialmente IP, TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, DNS, SMTP, FTP entre outros.

XXIV - O acesso disponibilizado não deverá possuir nenhum tipo de filtro ou Proxy de serviços.

XXV - Os endereços IP deverão ter disponibilidade de uso no Registro.BR, para hospedagem de sites, serviços web e sistema de e-mail, bem como utilizar os sistemas de DNS direto e reverso.

XXVI - Os endereços de IP fornecidos não deverão estar listados em nenhuma “lista negra” de envio de Spam. Tal Situação será aferida pelo **CONTRATANTE** antes do início da prestação do serviço, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção dos endereços das referidas listas ou o fornecimento de novos endereços de IP.

XXVII - A CONTRATADA deverá fornecer contato através de telefone móvel e e-mail de seu preposto, que deve ser indicado na assinatura do contrato, com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas, dar atendimento e/ou prestar esclarecimentos, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, devendo este comparecer à sede do **CONTRATANTE**, se solicitado.

XXVIII - A CONTRATADA deverá informar ao **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, no mínimo, os seus contatos de correio eletrônico (e-mail) e telefônico de atendimento gratuito (callcenter), para abertura de chamados, registro de reclamações e atendimentos diversos, funcionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

XXIX - O fiscal do contrato se compromete a contatar a **CONTRATADA** quando da necessidade de assistência técnica no serviço, sendo que as solicitações poderão ser

realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme necessidade do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

XXX - A solicitação de abertura de chamados será efetuada sempre que identificado eventual problema, quando o **CONTRATANTE** entrará em contato com a **CONTRATADA**, via telefone ou e-mail, para abertura de chamados, onde serão fornecidas a descrição do problema ou anormalidade apresentada, e o nome e telefone de contato do responsável pela solicitação. No momento em que o mesmo for efetuado, a **CONTRATADA** deverá fornecer número de chamado ou protocolo, contendo data e hora, permitindo o controle e acompanhamento por parte do Instituto.

XXXI - Todos os atendimentos a serem realizados pela **CONTRATADA** deverão ser efetuados por seus técnicos, devendo os mesmos estar habilitados, instruídos e treinados. Os mesmos também deverão ser acompanhados por um servidor do **CONTRATANTE**, designado para este fim.

XXXII - Todo e qualquer suporte ou atendimento feito pela **CONTRATADA** deverá, quando presencialmente, na sede do **CONTRATANTE**, ser feito dentro do horário de expediente do Instituto.

XXXIII - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal do contrato, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

XXXIV - O chamado será considerado como “concluído” quando o problema for identificado e as medidas corretivas forem adotadas a fim de que o serviço volte a funcionar perfeitamente. A contratada deverá comunicar a solução definitiva do problema ao fiscal do contrato e este deverá dar o aceite, finalizando o atendimento.

XXXV - Caso a **CONTRATADA** não consiga disponibilizar novamente o serviço dentro dos prazos definidos no Edital e neste Termo de Referência, a mesma poderá sofrer as sanções mencionadas no Edital, dependendo da justificativa apresentada pela mesma.

XXXVI - No caso de defeito em equipamento e/ou componente da infraestrutura, deve a **CONTRATADA** substituir tais itens por outros com características técnicas iguais ou superiores. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá informar a troca através de documento, onde deverá constar a identificação dos equipamentos para controle patrimonial do **CONTRATANTE**.

XXXVII - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, estabelecerá contato com informações privadas do Instituto, devendo se responsabilizar pelo sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, inclusive dados que estejam contidos nos equipamentos, tratando as informações de forma confidencial, sob qualquer condição, orientando seus funcionários sobre esta conduta, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações em qualquer meio - exceto mediante autorização prévia por parte do **CONTRATANTE**.

XXXVIII - Para os demais aspectos e características não especificados no Edital e neste Termo de Referência, deverão ser cumpridos integralmente os postulados legais vigentes nos âmbitos federal e estadual, bem como todas as obrigações estabelecidas pela ANATEL, especialmente o Plano Geral de Metas de Qualidade, cabendo, em caso de descumprimento, as penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela manutenção da conexão, o valor fixo de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, no mês subsequente ao da prestação do serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de cobrança indevida, a **CONTRATADA** deverá

reapresentar Nota Fiscal/Fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

PARÁGRAFO NONO: Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a **CONTRATADA**, consoante ao disposto no Art. 85 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo **CONTRATANTE**, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços, procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 – Despesas de teleprocessamento – PJ

Previdência (2.156):

3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 – Despesas de teleprocessamento - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação. A instalação deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato. O início da prestação do serviço se dará após o término da instalação e seu aceite definitivo pelo **CONTRATANTE** conforme item 7.13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar comunicação por escrito ao **CONTRATANTE** no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal proposto será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato, a contar da data base de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXX**, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o

que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA** e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d) – atuar junto a **CONTRATADA** na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) – notificar a **CONTRATADA** por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- f) - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- g) - prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do **CONTRATANTE**, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **CONTRATANTE**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

IX - Manter seus funcionários nominalmente identificados, quando em atividade, por meio de crachá de identificação;

X- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XII - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XIII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XVI - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, devendo orientar

seus empregados nesse sentido;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVIII - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

XIX - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES / CONTRATANTE

Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES / CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº

8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o **CONTRATANTE**, notificará a **CONTRATADA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da **CONTRATADA**;

II – falta ou culpa do **CONTRATANTE**;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá subcontratar, mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, parte dos serviços, até o limite admitido pela Administração, consoante art. 72 da Lei nº 8.666/1993, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste instrumento, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

PARÁGRAFO PRIMERO – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá parte do serviço, ficando claro que a subcontratada

apenas reforçará a capacidade técnica da empresa contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada será a única responsável perante o **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa/profissional a ser subcontratada (o).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A relação existente é exclusivamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a (o) subcontratada (o), inclusive no que pertine ao pagamento à (ao) subcontratada (o).

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da **CONTRATADA** e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo. Deverá apresentar ainda, toda documentação referente à qualificação técnica e habilitação para o exercício dos serviços da empresa/profissionais subcontratados.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** poderá pleitear ao CONTRATANTE a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO